

INDICAÇÃO N. 505/2021

Autoria: **VEREADOR ADELSON DA SILVA REZENDE**

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, a necessidade de encaminhar para a Câmara Municipal de Alta Floresta, Lei que define as regras para aposentadoria de Portadores de Doença Monocular, conforme determina a Lei Federal 14.126/2021, publicada no dia 23 de março de 2021, que em seu texto classifica a visão monocular como uma deficiência sensorial do tipo visual. Isso quer dizer que as pessoas que possuem essa condição agora são classificadas como deficientes físicos, permitindo que elas tenham direito a benefícios previdenciários (como a aposentadoria da pessoa com deficiência) e à isenção de tributos na compra de automóveis, bem como acesso gratuito a próteses e medicamentos (através do SUS).

JUSTIFICATIVA

A Lei que define as regras para aposentadoria de Portadores de Doença Monocular, conforme determina a Lei Federal 14.126/2021, publicada no dia 23 de março de 2021, que em seu texto classifica a visão monocular como uma deficiência sensorial do tipo visual. Isso quer dizer que as pessoas que possuem essa condição agora são classificadas como deficientes físicos, permitindo que elas tenham direito a benefícios previdenciários (como a aposentadoria da pessoa com deficiência) e à isenção de tributos na compra de automóveis, bem como acesso gratuito a próteses e medicamentos (através do SUS).

O governo também publicou o Decreto 10.654, que regulamenta a nova lei. Inclui a previsão de que os deficientes monoculares deverão passar por avaliação a fim de verificar a situação incapacitante, com o objetivo de reconhecimento da deficiência, por meio de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

A visão monocular já era considerada uma deficiência pela Lei de Cotas (Lei 12.711, de 2012) e para disputas em concursos públicos, com vagas reservadas. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.



De acordo com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), as pessoas monolares têm dificuldades com noções de distância, profundidade e espaço, o que prejudica a coordenação motora e, conseqüentemente, o equilíbrio. A deficiência pode ser ocasionada por algum tipo de acidente ou por doenças, como glaucoma, toxoplasmose e tumores.

Desta forma, é de suma importância que o Município de Alta Floresta, regulamentamente através de Lei, garantindo que os funcionários públicos municipais, que são portadores de doença monolares, tenham estes benefícios, já que a legislação federal garante esse direito.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 09 de dezembro de 2021.

Adelson da Silva Rezende
Vereador



Signatário 1: ADELSON DA SILVA REZENDE

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: SA6Tict13r



SA6Tict13r